



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 48, de 28 de março de 1994

Autoriza aquisição de imóvel para cessão em comodato e doação a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG - e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autoriza do a assinar convênio com a TELEMIG, para implantação de um sistema de Telefonia para atendimento à população da Cidade de São João do Manteninha.

Art. 2° Para atender ao cumprimento do convênio a ser assinado e possibilitando a implantação do mencionado sistema, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir pelos meios legais o imóvel situado à Rua Frei Jorge n° 103, nesta Cidade, com uma área construída de 20,80 m² edificado em um lote de terreno medindo 221,25 m², avaliado em CR\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros reais), pertencente ao Sr. Carlito Vicente Firmino, e edificar imóveis necessários, com recursos do Município ou contratados.

Art. 3° Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a ceder em comodato e doar à TELEMIG os imóveis especificados no artigo 22 desta Lei.

Art. 4° A TELEMIG deverá iniciar a operação do serviço de telefonia da cidade de São João do Manteninha no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura da escritura de doação ou contrato de cessão em comodato dos imóveis, sob pena da reversão dos mesmos o Patrimônio Municipal.

Art. 5° Fica concedida à TELEMIG a isenção dos impostos Municipais, presentes e futuros, durante todo o tempo em que operar o Serviço de Telefonia deste Município.

Art. 6° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, inclusive cartorárias, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento da presente, usando como recursos os estabelecidos na Lei n° 4.3020/64.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 28 de março de 1994; 2° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito